DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Notificações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 062/2022 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 050/2022. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA ABERTA A TODOS para os itens: 01 e 03 a 10. LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO ME/EPP para o item: 02. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização pela Central de Alimentação Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2022 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 – horário: das 07h30 às 17h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Taquaritinga, 07 de julho de 2022
Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

.....

Notificações

Ata nº 03/2022 – Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Taquaritinga- SP sobre a elaboração da Regulamentação de abertura de Escola Privada de Educação Infantil em nossa cidade. Aos dezenove (19) dias do mês de Abril de dois mil e vinte dois, às 15h50, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ocorreu á reunião extraordinária com os membros deste Conselho. A seção foi aberta e Presidida pela Presidente do Conselho Maria Aparecida Gonçalves da Silveira RG. 13.559.566, a qual explanou sobre a elaboração da Regulamentação solicitada pela Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, para a abertura de uma (01) escola de Educação Infantil Particular em nossa cidade, nos termos da LDB 9394/96, Deliberação CEE 138/2016, Resolução SE 51/17, Deliberação CEE 140/2016 Resolução SS 493/94, Parecer CEE 140/97, Resolução nº 44/82, Portaria Federal nº 321/88 Indicação CEE nº 04/99, Encarte 1 – Parâmetros Básico para infra-estrutura na Educação Infantil – Documento elaborado pelo MEC. A mesma foi elaborada, lida e acordada por todos e será encaminhada à Supervisão de Ensino para orientarem os interessados da Mantenedora. Sem mais para o momento, eu Alessandro Donizeti Furlanetto, Secretário deste Conselho, lavrei a Presente Ata que após lida e tornada conforme, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Taquaritinga 19/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo
E.M.E.B. "PROFª ELZA MARIA MARTUCCI- Ciclo I"
E.M.E.B. "MARIA MILANI BOMBARDA- Ciclo II"
Rua Francisco Martins da Cunha, 1273 – Jurupema – Distrito de Taquaritinga – CEP 15905-000
Telefone: (16) 3254-7294 – e-mail: emebjurupema@hotmail.com

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Dispõe sobre a homologação do processo de escolha para regência de aulas conforme edital 04/2022.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica Professora Elza Maria Martucci, no uso de suas atribuições legais, homologa o Edital nº 04/2022 realizado em caráter excepcional na Educação Básica- Ciclo II, para o processo de escolha de professor para ministrar aulas na disciplina de Educação Física, realizada as inscrições entre os dias vinte e oito e vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois. O edital foi publicado no Diário Oficial do Município - Edição nº 1.501, Páginas 3-4, de 28/06/2022, bem como afixado no mural da Escola Municipal de Educação Básica Professora Elza Maria Martucci e S.M.E.

Taquaritinga, 06 de julho de 2022

_____

Vilma Lima de Oliveira Zenerato
RG.: 29.834.951-6
Diretora de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo
E.M.E.B. "PROFª ELZA MARIA MARTUCCI- Ciclo I"
E.M.E.B. "MARIA MILANI BOMBARDA- Ciclo II"
Rua Francisco Martins da Cunha, 1273 – Jurupema – Distrito de Taquaritinga – CEP 15905-000
Telefone: (16) 3254-7294 – e-mail: emebjurupema@hotmail.com

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Dispõe sobre a homologação do processo de escolha para regência de aulas conforme edital 05/2022.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica Maria Milani Bombarda, no uso de suas atribuições legais, homologa o Edital nº 05/2022 realizado em caráter excepcional na Educação Básica- Ciclo I, para o processo de escolha de professor para ministrar aulas na disciplina de Educação Física, realizada as inscrições entre os dias vinte e oito e vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois. O edital foi publicado no Diário Oficial do Município- Edição nº 1.501, Páginas 4-6, de 28/06/2022, bem como afixado no mural da Escola Municipal de Educação Básica Maria Milani Bombarda e S.M.E.

Taquaritinga, 06 de julho de 2022

_____

Vilma Lima de Oliveira Zenerato
RG.: 29.834.951-6
Diretora de Escola

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

REGULAMENTAÇÃO

Fundamentos Legais:

LDB 9394/96;
Deliberação CEE 138/2016;

Resolução SE-51/17;

Deliberação CEE 140/2016 Resolução SS-493/94;

Parecer CEE 140/97.

- **Educação Infantil: além das legislações citadas anteriores deverão ser observadas:**

Resolução SS nº 44/82, Portaria Federal nº 321/88 Indicação CEE nº 04/99, Encarte 1 – Parâmetros Básicos para infraestrutura na Ed. Infantil – Documento elaborado pelo MEC.

O prédio destinado à Escola de Educação Infantil deverá, obrigatoriamente, atender aos princípios de bem-estar do usuário, apresentando:

- Espaço suficiente para os alunos no seu desempenho escolar;
- Iluminação natural suficiente;
- Ventilação natural com dispositivos abrir-fechar nas salas de aula e demais ambientes;
- Ambientes em quantidade suficiente para a troca de ar;
- Corredores, escadas e rampas dimensionadas para oferecer escoamento e segurança em todos os ambientes;
- Área externa para recreio, de dimensões adequadas e suficientes para atender o número previsto de alunos e em local ensolarado e ventilado;
- Instalações sanitárias suficientes, em qualidade e quantidade, para todos os usuários da escola;

1

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

- Água potável suficiente para atender à demanda e em quantidade estabelecida por normas da ABNT;
- Esgotamento sanitário de acordo com as normas da ABNT;
- Acessibilidade – é obrigatório que o prédio apresente condições de acessibilidade e uso por pessoa com deficiência, devendo-se eliminar qualquer entrave ou obstáculo que limite e impeça o seu acesso. Há também a obrigatoriedade de adequação do mobiliário à pessoa com deficiência. (artigos 227 e 244 da Constituição Federal de 1988, Lei 10.098, de 19/12/2000; Lei Estadual n° 11.887/2005; Decreto nº 5296, de 02/12/2004 e Lei 13.146, de 06/07/2015).

Os ambientes que compõem a edificação escolar e que são considerados como mínimos necessários para o desenvolvimento satisfatório das várias atividades são:

1- Salas de Aula.

- Dimensão mínima: 20m²;
- Quantidade mínima, considerando o funcionamento do curso em dois turnos:
  - Educação Infantil: 2 salas de aula, excetuando-se o espaço e ambientes reservados aos alunos do berçário;
- Área mínima: 1,00m² por aluno lotado em carteira dupla e 1,20m², quando em carteira individual. Para Educação Infantil-Creche - 1,50m² por aluno;
- Área de ventilação natural: no mínimo igual à metade da superfície iluminante.
- Superfície iluminante: igual ou superior a 1/5 da área do piso;
- Iluminação natural: obrigatória, unilateral, preferencialmente à esquerda;
- Iluminação artificial: obrigatória, atendendo a um nível mínimo de iluminamento de 500 lux;
- A iluminação artificial, para que possa ser adotada em substituição à natural, deverá ser justificada e aceita pela autoridade sanitária e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Forro: obrigatório, preferencialmente em laje.

2

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

2 Sanitários destinados aos alunos:

- Obrigatórios nas áreas de recreação e em todos os pavimentos;
- Separados para cada sexo;
- 1 (um) sanitário adaptado para deficientes físicos;
- Calculados para o período de maior lotação:
  - Mínimo de 1 (uma) bacia sanitária para cada 25 alunos;
  - Mínimo de 1 (um) lavatório para cada 40 alunos .
- Existência de antecâmara para entrada nos compartimentos das bacias sanitárias;
- Dimensões mínimas dos compartimentos das bacias sanitárias: 0,90m entre os eixos das paredes;
- Portas dos compartimentos das bacias sanitárias: com vãos livres de 0,15m de altura na parte inferior e 0,30m no mínimo na parte superior;
- Pisos e paredes revestidos com material resistente, liso, lavável e impermeável;
- Área de iluminação natural mínima de 1/10 da área do piso;
- Ventilação com metade da área iluminante.

3- Sanitários destinados aos Professores e Funcionários:

- Separados para cada sexo;
- Na proporção de 1 (uma) bacia sanitária e 1 (um) lavatório para cada 20 professores/funcionários;
- Pisos e paredes revestidos com material resistente, liso, lavável e impermeável.

4 – Bebedouros:

- Obrigatória a instalação de bebedouros na proporção de 1 (um) bebedouro para cada 100 alunos;
- Obrigatório a instalação de bebedouros na área de recreação na proporção de 1 (um) bebedouro para cada 100 alunos;
- Vedada à localização de bebedouro em instalações sanitárias;
- Água deverá passar por filtro antes de chegar às torneiras.

3

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

5 – **Recreio:** (obrigatória à existência de pátio coberto para recreio):

- Área mínima: 1/3 da soma das áreas das salas de aula;
- Proteção contra chuvas e ventos, com paredes ou beirais onde necessário;
- Comunicação com o logradouro público;
- Sanitários para alunos separados por sexo.

6 – Centro de Leitura, biblioteca ou brinquedoteca:

- Forro obrigatório;
- Nível de iluminação artificial de 500 lux;
- Iluminação natural de 1/5 da área do piso;
- Ventilação com metade da área iluminante;
- Quanto a área for maior que 120m² deverá ter 2 (duas) saídas, no mínimo, com abertura no sentido da fuga (saída de emergência).

7 – Corredores, escadas e rampas:

- Os corredores, escadas e rampas não poderão ter largura inferior a:
  - 1,50m para servir até 200 alunos;
  - 1,50m acrescidos de 0,007 m/aluno de 201 a 500,
  - 1,50m acrescidos de 0,005 m/aluno de 501 a 1000;
  - 1,50m acrescidos de 0,003 m/aluno excedente de 1000;
- O dimensionamento dos degraus deverá obedecer à relação 0,60m < 2 a + L < 0,65m, sendo L (piso) mínimo de 0,30 e a (espelho) máximo de 0,17m;
- As escadas não poderão apresentar trechos em leque;
- Os lances serão retos, não ultrapassando a 16 degraus, sendo que acima deste número deverão ter patamar com extensão não inferior a 1,5m;
- As rampas deverão ter inclinação máxima de 12% sendo que, para a subida de cadeias de rodas deverá ter 6% como inclinação máxima;
- Os pisos das escadas e rampas deverão ter condições antiderrapantes;
- Nas escadas e rampas é obrigatório ter corrimão em ambos os lados.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

Os ambientes que devem compor a edificação escolar, caso a escola ofereça refeições aos alunos são:

1 – Refeitório:

- Piso e paredes revestidos com material resistente, liso, impermeável e lavável;
- No piso, material antiderrapante;
- Área de 1m² por aluno e calculado para 1/3 do número de alunos usuários.

2 – Cozinha:

- Área mínima de 20m²;
- Pisos e paredes de material liso, impermeável, resistente, lavável e antiderrapante;
- Pé direito mínimo de 2,70m e forro obrigatório;
- Caixa retentora de gorduras nos esgotos;
- Aberturas teladas;
- Dispositivos para retenção de gorduras em suspensão;
- Abertura para iluminação de 1/5 da área do piso;
- Ventilação com 2/3 da área de iluminação;
- Água quente ou outro processo comprovadamente eficiente para higienização das louças, talheres e demais utensílios de uso;
- Botijões de gás externos à área da cozinha e a 1,5m da parede da edificação;
- Nível de iluminação artificial de 250 lux.

3 – Despensa:

Deverá ser anexa à cozinha e terá:

- Paredes e pisos revestidos de material liso e impermeável, resistente e lavável;
- Estrados para o armazenamento de sacarias;
- Prateleiras, feitas de modo a favorecer a ventilação para a guarda de caixas e latarias;
- Iluminação natural de 1/8 da área do piso;

5

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

- Ventilação com metade da área de iluminação, com um mínimo de 0,60m²;
- Nível de iluminação artificial de 150 lux;
- Aberturas teladas;
- Portas com proteção na parte inferior.

4 – Cantina – não obrigatória, se houver deve apresentar:

- Área mínima de 10m²;
- Pia com ponto de água;
- Iluminação de 1/5 da área do piso;
- Ventilação com 1/2 da área iluminante, com um mínimo de 0,60m²;
- Porta com proteção contra roedores;
- Pisos e paredes com revestimento liso; impermeável e lavável;
- Janelas teladas;
- Pé-direito de 2,70m;
- Dispositivos para retenção de gorduras em suspensão;
- Nível de iluminação artificial de 250 lux;

O espaço físico deve estar adequado à faixa etária dos alunos das duas etapas do curso - creche (até 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), quanto ao tamanho dos ambientes, mobiliário e equipamentos, apresentando:

- Ventilação natural;
- Visão para o ambiente externo;
- Iluminação natural dos aposentos;
- Iluminação artificial;
- Boas condições de segurança e higiene;
- Área coberta mínima de 1,50m² para as atividades, por criança atendida na creche;
- Área coberta mínima de 1,20m² para as atividades, por criança atendida na pre-escola;
- Área mínima de 3m² por criança atendida para as atividades a céu aberto.

6

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

- Controle da qualidade da água, da areia posta nos eventuais tanques de brinquedo, dos alimentos, etc.;
- Mobiliário e equipamentos adaptados à faixa etária;
- Adaptação dos espaços para garantir a inclusão de crianças com necessidades especiais nas turmas regulares.

Ambientes mínimos exigidos para creche:

- Berçário, provido de berços individuais;
- Espaço para amamentação;
- Espaço para movimentação;
- Espaço para higienização das crianças (fraldário);
- Sala de atividades;
- Sala de repouso;
- Cozinha destinada ao preparo de alimentos;
- Refeitório,
- Sanitários em número suficiente, próprios para o uso exclusivo de crianças;
- Área interna livre para a movimentação das crianças;
- Espaços externos para banho de sol;
- Espaço para limpeza das roupas, brinquedos e demais objetos usados pelas crianças.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1- Requerimento do mantenedor – 1 (uma) via

- Elaborado em papel timbrado;
- Redigido ao Dirigente da Secretaria Municipal de Educação de Taquaritinga-SP;
- Solicitação da autorização para o funcionamento;
- Firmados nos fundamentos legais citados;
- Assinado pelo Representante legal da Entidade Mantenedora, contendo:

7

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

- Razão Social, nome fantasia da Escola, endereço completo da sede e respectivo CNPJ;
- Data prevista para inicio de funcionamento, considerando o prazo de 120 dias a contar da data de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação;

(Modelo de requerimento – Anexo I)

2- **Relatório da Instituição mantenedora** - 1 (uma) via de cada documento, acondicionado em pastas etiquetadas, em sacos plásticos – instruído de:

- **Documento do Diretor de Escola:**
  - Currículo Vitae (identificação pessoal, titulação para o exercício da função e experiência anterior);
  - Cópia do RG, CPF, Comprovante de Endereço, Diplomas da Formação de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração/Gestão Escolar em nível de graduação ou Pós-Graduação em Educação (indicação CEE 23/2002).

- **Documentos do Secretário de Escola:**
  - Currículo Vitae (identificação pessoal, titulação e experiências anteriores);
  - Cópia do RG, CPF e comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou equivalente).

- **Prova das Condições Legais de Ocupação do Prédio:**
  - Prédio próprio: cópia da escritura em nome da mantenedora, registrada em Cartório:
  - Prédio alugado: contrato de locação em nome da mantenedora, por prazo de, no mínimo, 3 (três) anos, com firma reconhecida dos envolvidos;
  - Prédio cedido: contrato ou termo de comodato, por prazo de, no mínimo, 3 (três) anos, com firma reconhecida dos envolvidos.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

- Auto de Licença de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga – SP.

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

- Planta do Prédio:
  - Aprovada pela Prefeitura do Município ou assinada por profissional registrado no CREA ou arquiteto registrado no CAU;
  - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à planta, com a devida chancela bancária, quando a mesma não tiver a aprovação da Prefeitura.

- Laudo técnico, firmado por profissional registrado no CREA ou no CAU:
  - Informando a área do terreno, a área construída, as características da edificação (pavimentos, tipo de estrutura, fechamento, cobertura, acabamento, instalações e escadas);
  - Atestando a adequação da edificação ao fim pretendido, a estabilidade das estruturas, a compatibilidade com as normas técnicas das instalações elétricas, hidráulicas e equipamentos de combate a incêndio;
  - Constando que o profissional se responsabiliza pelas condições de habitabilidade e pelo uso do prédio para o fim de funcionamento de Escola, elencando os níveis de ensino pretendidos;
  - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica): relativa ao laudo técnico com comprovante de pagamento.

- Descrição Sumária:
  - Croqui contendo os ambientes que constam da planta apresentada, numerados e identificados;
  - Quadro de ocupação das salas de aula e demais ambientes, conforme numerados no croqui, consoante os cursos pretendidos;

9

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

- Relação dos ambientes (salas de aula, sanitários; sala de leitura, salas técnico: administrativas, secretaria, diretoria, sala de professores, etc.), apresentando para cada um deles:
- Descrição das instalações existentes;
- Relação dos equipamentos existentes;
- Relação dos materiais existentes, necessários ao funcionamento do(s) curso(s);
- Descrição da forma de funcionamento da Biblioteca/Sala de Leitura/ Brinquedoteca e arquivamento de livros;
- Descrição do local destinado às aulas de Educação Física, pátio coberto etc.

➢ **Prova de Natureza Jurídica da Entidade Mantenedora:**

- Cópia do Estatuto se for uma entidade;
- Cópia do Contrato Social, caso seja uma sociedade;
- Cópia do Requerimento de Empresário se for um mantenedor individual;
- Constar do documento, como objeto da Sociedade, o(s) curso(s) pretendido(s) no processo de autorização;
- O documento deverá ser registrado na JUCESP ou em Cartório de Títulos e Documentos;
- Cópia do CNPJ atualizado (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis.

➢ **Termo de Responsabilidade:**

- Firmado pelo mantenedor ou seu representante legal;
- Registrado em Cartório de Títulos de Documentos;
- Constando que o mantenedor se responsabiliza pelas condições de segurança, higiene, uso do imóvel exclusivamente para o funcionamento da Escola **** com os cursos de ****;
- Constando declaração de que possui capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e capacidade técnico-administrativa

10

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

para manter arquivos e registros dos documentos escolares regularmente expedidos.

(Modelo do Termo de Responsabilidade: Anexo II)

3- Regimento Escolar – 1 (uma) via, encadernado.

Fundamentação legal:

- Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 13/97;
- Constituição Federal (artigos 205 a 214);
- Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Parecer CNE/CEB 05/97 – Proposta de Regulamentação da LDBEN.

➢ **Aspectos formais:**

- Digitado em papel timbrado, contendo o nome e endereço da escola;
- Contendo a expressão "Regimento Escolar" em todas as folhas, logo após o timbre;
- Contendo sumário;
- Contendo todas as páginas, inclusive a do sumário, numeradas e rubricadas pelo mantenedor ou representante legal da instituição;
- Contendo a última página datada e assinada pelo mantenedor ou representante legal da instituição;
- Homologado pela Dirigente Municipal de Educação de Taquaritinga – SP.
- Redigido de forma clara, concisa e destituído de particularidades que sejam conjunturais.

➢ **Organização:**

- Conforme o disposto na Lei Complementar Estadual 863/99;
- Assuntos agrupados em Títulos, subdivididos em Capítulos e estes, se necessário, em Seções, todos numerados com algarismos romanos e acompanhados da respectiva denominação;

11

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

- Títulos e Capítulos contendo as disposições a eles pertinentes, escritas sob forma de Artigos, numerados ordinalmente até o nono e cardinalmente daí em diante;
- Artigos podem conter parágrafos, subdivididos em itens e incisos, subdivididos em alíneas.

➢ **Tópicos mínimos:**

- Identificação da entidade mantenedora: razão social (denominação da mantenedora, conforme registrado em cartório), endereço da sede e número do CNPJ;
- Identificação da escola (nome fantasia) e endereço completo;
- Fins e objetivos do estabelecimento - contemplando os princípios da Proposta Pedagógica da Instituição;
- Organização administrativa e técnica - atentar para o conceito de gestão democrática do ensino, nos termos do artigo 3º, inciso VIII, e artigo 14, ambos da Lei 9.394/96;
- Organização da vida escolar: níveis de modalidades de educação e ensino;
- Direitos e deveres dos participantes do processo educativo: princípios que regem as relações entre os participantes do processo educativo;
- Princípios referentes a deveres e direitos dos alunos, professores e pais, as sanções e as vias recursais cabíveis.

4- **Proposta Pedagógica** – 1 (uma) via, encadernada - contendo, no mínimo, os seguintes itens:

1. Identificação da instituição;
2. Contextualização e caracterização da escola;
3. Objetivos e metas da instituição;
4. Concepção de Educação e de Práticas Escolares;

12

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

5. Componentes Curriculares;

6. Propostas de trabalho com a comunidade escolar;

7. Formas de acompanhamento, avaliação e adequação da Proposta Pedagógica.

Após término de toda documentação, essas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação de Taquaritinga – SP para análise e devidas correções. E, após, a mesma encaminhará ao Conselho Municipal de Educação de Taquaritinga- SP, para análise e aprovação.

13

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

ANEXO I

Modelo de Requerimento do Mantenedor:

Ilma. Sr.ª DD. Dirigente Municipal de Educação de Taquaritinga S.P.

(Razão Social da Entidade Mantenedora)___, CNPJ _____, com sede à Rua_____nº_____ Bairro_____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, _____(Nome)_____, RG_____, ____(Nacionalidade)___, ____(Estado Civil)_____, ____(Profissão)_____, residente à Rua_____nº_____, em___(Município)____, na qualidade de _____(Cargo que ocupa na mantenedora)_____, juntando a documentação exigida, requer a V.Sa., nos termos da Deliberação CEE 138/2016, alterada pela 148/2016, autorização para funcionamento da _____(Nome fantasia da Escola)_____, situada na Rua _____nº_____, Bairro_____ em ___(Município)____, com o(s) curso(s) de_____, bem como aprovação de seu Regimento Escolar. Declara que nenhum dos membros da Entidade Mantenedora foi responsável por estabelecimento de ensino cassado, que está ciente de que somente serão válidos os atos escolares praticados depois da publicação em Diário Oficial do Município de Taquaritinga - SP da autorização para o funcionamento do estabelecimento e de seu(s) curso(s) e que o desrespeito a essa condição implica em responsabilidade civil e criminal. Esclarece que a data prevista para o início das atividades escolares e funcionamento da escola é _____/_____/_____.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

14

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TAQUARITINGA -SP

ANEXO II

Modelo de Termo de Responsabilidade:

_____(Razão Social da Entidade Mantenedora)_____, CNPJ _____,com sede à Rua_____nº_____, Bairro_____, Município de _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo-assinado _____(Nome)_____ _____, RG_____, _____(Nacionalidade)___, _____(Estado Civil)_____, _____(Profissão)_____, residente à Rua_____nº_____, em ___(Município)____, na qualidade de_____(Cargo que ocupa na mantenedora)_____, DECLARA que o prédio situado na Rua _____nº_____, Bairro_____, em _____(Município)_____, onde se pretende instalar a _____(Nome fantasia da Escola)_____, com o(s) curso(s) de _____, oferece condições de segurança e higiene para os fins pretendidos, pelo que assume total responsabilidade. DECLARA, ainda, possuir capacidade financeira suficiente para manutenção do estabelecimento e do(s) curso(s) supracitado(s), bem como capacidade tecnico-administrativa para manter arquivos e registros dos documentos escolares regularmente expedidos.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

(Registrar em Cartório de Títulos e Documentos)

15